

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, vice-presidente do Instituto do Consumidor.

Vogais efectivos:

1.º Lurdes Castanheira da Cunha Alves Goulão Gardete, chefe de secção, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Maria Alcina Rodrigues da Mota, chefe de secção.

Vogais suplentes:

1.º Maria Helena Bento Morais, chefe de repartição.

2.º Maria do Carmo de Jesus Gomes Vitoriano Sabino, assistente administrativa especialista.

27 de Abril de 2006. — O Presidente, *Joaquim Carrapiço*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 297/2006 (2.ª série). — O Regulamento do Regime de Ajudas à Preservação e Melhoramento Genético das Raças Autóctones, Raças Exóticas e Raça Bovina Frísia, aprovado pela Portaria n.º 1109-A/2000, de 27 de Novembro, no n.º 3 do artigo 9.º, com a alteração referida no n.º 1.º da Portaria n.º 45/2002, de 11 de Janeiro, e com a última alteração que lhe foi dada pela Portaria n.º 391/2006, de 24 de Abril, determina que os montantes máximos das despesas elegíveis sejam publicados anualmente.

Assim, entende-se que os valores unitários das acções elegíveis estabelecidos no despacho n.º 2199/2005 (2.ª série), de 31 de Janeiro, do Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, estão ajustados, pelo que, para o ano de 2006, os montantes máximos das despesas elegíveis mantêm-se e são os constantes dos anexos I e II do presente despacho.

9 de Maio de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

ANEXO I

Raças autóctones e raças exóticas elegíveis (a) — Acções elegíveis — Nível de ajuda

Acções	Espécies	Condições de atribuição	Montante por acção (euros)	Nível de ajuda — raças autóctones (percentagem)	Nível de ajuda — raças exóticas elegíveis (a) (percentagem)
Contrastes leiteiros	Ovinos e caprinos ...		14,96	70	70
Contraste de postura	Galinhas	Por bando	(h) 25	70	—
Controlos de <i>performance</i>	Bovinos	Na exploração	(b) 12,47 (c) 18,70 (d) 24,94	70 70 70	70 — —
		Em estação	(e) 500	70	—
	Ovinos, caprinos e suínos.	Na exploração	8,73	70	70
	Ovinos e caprinos ...	Em estação	(f) 75	70	—
	Galinhas	Na exploração	(h) 1,50	70	—
	Inscrição no Livro Genealógico ou Registo Zootécnico (i).	Bovinos	≤ 5 000	14,96	100
> 5 000 ≤ 7 500			9,98	100	70
> 7 500			7,48	100	70
Ovinos e caprinos ...		≤ 10 000	9,98	100	70
		> 10 000 ≤ 15 000	6,23	100	70
Suínos			9,98	100	70
Equídeos		14,96	100	—	
Galinhas		(h) 1,80	100	—	
Provas morfofuncionais	Equídeos		29,93	70	—
	Bovinos		(g) 12,47	70	—
Exames de paternidade por análise de ADN ...	Todas as espécies ...		23,02	70	70

Acções	Espécies	Condições de atribuição	Montante por acção (euros)	Nível de ajuda — raças autóctones (percentagem)	Nível de ajuda — raças exóticas elegíveis (a) (percentagem)
Exames de paternidade por determinação de hemótipo.	Bovinos		7,67	70	70
	Equinos		7,67	70	—

(a) Raças exóticas elegíveis:

Ovinos — Merina precoce e Ile-de-France;
Bovinos — Charolesa, Salers e Limousine;
Suínos — as admissíveis no Livro Genealógico Português de Suínos ou Registo Zootécnico Português de Suínos.

(b) Raças autóctones elegíveis: bovinos — Alentejana, Garvonesa, Mertolenga e Preta.
Raças exóticas elegíveis: bovinos — Charolesa, Limousine e Salers.

(c) Raças autóctones elegíveis: bovinos — Barrosã, Marinhosa e Minhota.

(d) Raças autóctones elegíveis: bovinos — Arouquesa, Cachena, Maronesa e Mirandesa.

(e) Limitado a 300 testes anuais.

(f) Limitada a 150 testes anuais por espécie.

(g) Raças autóctones elegíveis: bovinos — Brava.

(h) Raças autóctones elegíveis: galinhas — Amarela, Pedrês Portuguesa e Preta Lusitânica.

(i) Inscrição no Livro Genealógico — os escalões serão aplicados à medida que o movimento de inscrições vai sendo realizado. A passagem ao escalão seguinte não impede a aplicação do anterior para acções que a este digam respeito.

ANEXO II

Raça bovina frísia

Acção realizada	Montante por acção (euros)	Nível de ajuda (percentagem)
Inscrição no Livro Genealógico	0,85	70
Exames de paternidade — determinação de hemótipo	7,67	
Exames de paternidade — análise de ADN	23,02	
Registos de paternidade provenientes das inseminações artificiais	0,35	
Classificação morfológica	12,35	

Raças bovinas frísia e autóctones

Acção realizada	Montante por acção (euros)			Nível de ajuda (percentagem)
	Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes	Beira Litoral e Beira Interior	Ribatejo e Oeste, Alentejo e Algarve	
Contraste AT4	20,89	21,07	16,60	70
Contraste A4	32,09	37,05	29,16	

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 11 298/2006 (2.ª série). — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Janeiro, foi aberto o procedimento concursal e procedeu-se à publicação do processo de selecção do titular do cargo de chefe de divisão de Organização e Informática, constante do mapa III anexo à Portaria n.º 535/99, de 23 de Junho, do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 13/97, de 6 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 80/2004, de 10 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, no *Correio da Manhã*, no *Diário da República* e na bolsa de emprego público.

Decorreram as operações de selecção, a cargo do júri, de acordo com os métodos de selecção então publicitados na bolsa de emprego público.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluídas as operações de selecção, propôs o júri, como resultado do respectivo processo de escolha e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para desempenhar o cargo a concurso o candidato Leonel Miranda Esteves.

Tendo em conta os fundamentos apresentados pelo júri nos relatórios que integram o procedimento, designadamente a aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados, con-

sidero que face a tais resultados o candidato Leonel Miranda Esteves possui competência técnica e aptidão para o exercício do cargo e corresponde ao perfil exigido no respectivo concurso.

Pelo que, aceitando a proposta de nomeação, nomeio para o cargo de chefe de divisão de Organização e Informática o bacharel Leonel Miranda Esteves, em comissão de serviço e pelo período de três anos, nos termos dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeito à data da sua assinatura. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Nota curricular

Dados pessoais — Leonel Miranda Esteves, casado, nascido em 28 de Agosto de 1962, natural de São Salvador, Mirandela, residente no Loteamento Varandas do Tua, lote 23-A, 2.º, esquerdo, 5370 Mirandela.

Formação académica:

Bacharelato em Engenharia Mecânica;
Frequência do 2.º ano no curso de Informática e Comunicações, na Escola Superior de Tecnologia e Comunicações de Mirandela.

Formação profissional — frequentou os seguintes cursos:

Programação de computadores;
Programação linguagem C;
Técnicas avançadas de programação,
Ferramentas de desenvolvimento de aplicações (UNIX);
Programação em Korn Shell (UNIX), X.25 (UNIX), Comunicações em UNIX;
Sistemas Informáticos Distribuídos;
Introdução à concepção de base de dados relacionais;
FrontPage 98;
Introdução ao ArcIMS, Oracle Developer 6i e Oracle Gestão de Base de Dados.

Experiência profissional:

De Outubro de 1985 a Maio de 1988 leccionou nas seguintes escolas:

Escola Secundária da Sé, Bragança;
Escola Secundária da Bela Vista, Setúbal, e na Escola Secundária de Mirandela;

De Maio de 1988 até à presente data, funcionário da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes (DRATM), afecto ao Núcleo e Divisão de Informática;

No ano de 1993 esteve como responsável das oficinas de Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes;

Como formador leccionou mais de 600 horas de formação em diversas acções, todas no âmbito da informática;

Acompanhou a instalação de toda a infra-estrutura de rede da DRATM;

É o responsável pela gestão do sistema de operativo UNIX e pela gestão dos servidores da intranet e de domínio;